

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

GRUPO: SUPERIOR

ENFERMEIRO

ENFERMEIRO II

ENFERMEIRO III

FAIXA: (Início: IA Fim: IK) Código: 747

FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK) Código: 888

FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIC) Código: 890

DESCRIÇÃO:

Sumária:

Planejar, organizar e executar atividades de enfermagem, empregando processos de rotina e/ ou específicos.

Detalhada:

- Diagnosticar as necessidades de enfermagem, e elaborar plano de assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem, em serviço de proteção, recuperação, preservação e reabilitação da saúde.
- Prestar cuidados de maior complexidade técnica aos pacientes graves e em Unidades de terapia Intensiva.
- Organizar prontuários com registros das observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente.
- Participar da prevenção, do controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral.
- Atuar quando da ocorrência do óbito, executando e orientando os procedimentos necessários, bem como prestando apoio aos familiares.
- Verificar o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, solicitando reparos e/ ou substituições.
- Participar das medidas de biossegurança, realizando treinamentos em procedimentos que venham assegurar e minimizar os acidentes de trabalho.
- Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio de materiais no âmbito hospitalar e no ambulatório.
- Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de sua área de atuação.
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

No caso do funcionário atuar na área de Administração Hospitalar, deverá:

- Empregar métodos e técnicas modernas de administração de materiais, compatíveis com o atual movimento da qualidade total voltada para as especificidades hospitalares.

DESCRIÇÃO:

Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades da faixa I, o funcionário deve:

- Prevenir e controlar danos sistemáticos que possam ser causados a clientela durante a assistência de enfermagem.
- Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando à qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação.
- Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade.
- Participar do treinamento dos funcionários da faixa I e estagiários.
- Orientar os serviços dos funcionários do grupo superior da faixa I.
- Definir e avaliar a previsão e distribuição de recursos humanos, bem como a de materiais e equipamentos necessários à assistência de enfermagem de acordo com o nível de dependência e necessidade do paciente.
- Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos, realizando visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento.

No caso do funcionário atuar na área de Administração Hospitalar, deverá:

- Contribuir para aprimoramento das tomadas de decisões da direção do Sistema de Saúde, através da aplicação de conceitos mercadológicos aplicados à administração de serviços de saúde.

DESCRIÇÃO:

Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades das faixas I e II, o funcionário deve:

- Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação.
- Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não à captação de recursos.
- Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc.
- Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário as atividades dos funcionários das faixas I e II.
- Exercer liderança profissional sobre os funcionários das faixas I e II.
- Elaborar e atualizar manual de enfermagem que visem a melhoria da assistência.
- Controlar o uso de psicotrópicos e entorpecentes para atender as disposições legais e evitar desvios dos mesmos.
- Atender diariamente, familiares dos usuários orientando-os sobre o tratamento dispensado, esclarecendo suas dúvidas.
- Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem.
- Executar prescrição da assistência de enfermagem.
- Executar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar de decisões imediatas.
- Prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente e puérpera.
- Realizar acompanhamento da evolução do trabalho de parto.
- Identificar as distocias obstétricas e tomar providência até a chegada do médico.

No caso do funcionário atuar na área de Administração Hospitalar, deverá:

- Buscar o incentivo à reflexão sobre as possibilidades e os limites do uso e dos princípios e métodos da epidemiologia na formulação de políticas de saúde e na organização e avaliação dos serviços de saúde.
- Apresentar o processo de gestão de pessoal e a aplicação de conceitos em contextos específicos da administração de hospitais.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

GRUPO: SUPERIOR

ENFERMEIRO	ENFERMEIRO II	ENFERMEIRO III
FAIXA: (Início: IA Fim: IK) Código: 747	FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK) Código: 888	FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIK) Código: 890
<p>DESCRIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estimular o conhecimento das metodologias e dos indicadores mais utilizados na mensuração dos eventos relacionados à saúde. • Coletar e analisar dados para a tomada de decisão baseada na argumentação quantitativa. • Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde. • Administrar os serviços que apóiam as atividades finais de atenção à saúde: serviços de apoio, logística e suprimentos, transporte interno, nutrição, rouparia e materiais esterilizados, farmácia hospitalar, prontuário do paciente, serviços de conforto, serviços gerais e o gerenciamento das operações prediais. 	<p>DESCRIÇÃO:</p>	<p>DESCRIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer padrões de desempenho do setor e elaborar avaliações periódicas ou finais, mostrando através de relatórios, por resultados obtidos e apresentando propostas para melhor desenvolvimento organizacional.
<p>REQUISITOS EXIGIDOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Curso de graduação completo em Enfermagem, com carga horária mínima fixada pelo MEC. • Registro no órgão profissional. • Língua estrangeira: necessidade e nível a depender da área de atuação. Se for de interesse, a Unidade/Órgão poderá optar por teste de proficiência. • Conhecimento de informática. • No caso do funcionário atuar na área de Administração Hospitalar, será exigido curso de especialização em Administração Hospitalar com duração de no mínimo 360 horas; e • Registro no órgão profissional. 	<p>REQUISITOS EXIGIDOS:</p> <p>Os da faixa I e:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 08 anos de experiência na função; ou • 06 anos de experiência na função com projetos implantados ou com trabalhos publicados na área de atuação; ou • 04 anos de experiência na função e cursos de atualização na área de atuação (somando) pelo menos 180h; ou • 02 anos de experiência na função e curso de especialização na área de atuação de pelo menos 360h; ou • 01 ano de experiência na função e Título de Mestre em sua área de atuação. 	<p>REQUISITOS EXIGIDOS:</p> <p>Os da faixa I e:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12 anos de experiência na função; ou • 10 anos de experiência na função com projetos implantados ou com trabalhos publicados na área de atuação; ou • 08 anos de experiência na função e curso de atualização na área de atuação de pelo menos 180h; ou • 06 anos de experiência na função e curso de especialização na área de atuação de pelo menos 360h; ou • 04 anos de experiência na função e Título de Mestre em sua área de atuação; ou • 02 anos de experiência na função e Título de Doutor em sua área de atuação.
<p>ÁREA (S) DE ATUAÇÃO: Saúde / Ensino, Pesquisa e Extensão.</p>		

Aprovado pela CCRH em: 08/09/2004
 Atualizado em: 14/06/2005, 08/02/2007, 10/09/2007, 28/04/2008,
 21/01/2009, 19/05/2009, 27/07/2010.

Presidente